



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2452/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023

PREÂMBULO

O Município de Barbosa Ferraz Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.950.062/0001-26 com sede na Av. Presidente Kennedy, 363, fone n.º (44)3275-1177 disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global, para a contratação do objeto indicado no item I, deste Edital.

O certame será realizado de acordo com a Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e suas alterações, Lei Federal nº. 4680, de 18 de junho de 1965, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, e com o descrito neste edital e seus anexos.

Os envelopes, contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Barbosa Ferraz, situada Av. Presidente Kennedy, 363, nesta cidade, **impreterivelmente**, até às **09H00MIN. DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, não sendo aceitos protocolos depois deste horário.

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICAS, no mesmo local indicado anteriormente, em data oportuna a ser divulgada no decorrer da licitação.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local, salvo disposição em contrário.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. De Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das **08:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 17:30 horas**, nos dias úteis, ou através do sítio www.barbosaerraz.pr.gov.br no link <https://barbosaerraz.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.barbosaerraz.pr.gov.br no link <https://barbosaerraz.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

I - DO OBJETO



1.1. CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ, conforme consta do Projeto Básico – Anexo VI do Edital.

1.2. As publicações de **atos oficiais** exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município e/ou no diário oficial do estado, sem a intermediação da agência contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

1.3. O serviço descrito no item 1.1 limita-se a matérias institucionais e administrativas do Executivo Municipal em caráter informativo, educativo e de orientação social, mediante veiculação em jornais, revistas, emissoras de rádio AM e FM e outros meios de comunicação, de conformidade com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo vedado o custeio de publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos.

II - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

III – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da despesa para o período da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O custeio para a execução dos serviços objeto da presente Licitação é proveniente de recursos do orçamento do Poder Executivo, oriundos da dotação orçamentária:

11.001.26.782.0015.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.26.782.0015.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0018.2.117.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0018.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0018.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.27.812.0008.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.13.392.0007.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.13.392.0007.1.266.3.3.90.39.00.00. - 31966 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.13.392.0007.1.266.3.3.90.39.00.00. - 31965 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

09.001.12.367.0006.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.12.365.0006.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.12.365.0006.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.12.361.0006.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.12.361.0006.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.12.361.0006.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.12.361.0006.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - 31914 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - 3369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - 21494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.305.0009.2.109.3.3.90.39.00.00. - 33497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.305.0009.2.109.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.305.0009.2.109.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.305.0009.2.109.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.304.0009.2.091.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.089.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.39.00.00. - 21494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - 33937 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - 31914 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.122.0009.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro

CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177

E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

07.001.20.608.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.18.541.0018.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.16.482.0011.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0011.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1508 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0011.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.127.0011.2.010.3.3.90.39.00.00. - 3512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.127.0011.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1512 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.127.0011.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1505 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.127.0011.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.127.0011.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.004.08.241.0005.2.107.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.08.306.0012.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.08.243.0005.2.077.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.08.122.0005.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.08.122.0005.1.252.3.3.90.39.00.00. - 33939 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.08.244.0005.2.106.3.3.90.39.00.00. - 31838 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.08.244.0005.2.105.3.3.90.39.00.00. - 31836 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.08.244.0005.2.104.3.3.90.39.00.00. - 31865 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.08.244.0005.2.103.3.3.90.39.00.00. - 31839 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.08.244.0005.2.085.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.08.244.0005.1.270.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.08.244.0005.1.269.3.3.90.39.00.00. - 31953 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.08.244.0005.1.260.3.3.90.39.00.00. - 33949 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.08.243.0005.6.028.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.08.243.0005.6.023.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.08.243.0005.1.210.3.3.90.39.00.00. - 33899 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.00.00. - 3510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.1.221.3.3.90.39.00.00. - 33911 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, na categoria de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade, até a três dias antes da abertura da primeira sessão ou que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação, conforme o item 7.3 deste Edital.(cadastro poderá ser feito na retirada do envelope e ou através de solicitação via e-mail- licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br).

5.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

5.2.1. Incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.2. Estiver sob processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.2.3. Figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente de órgão da administração pública municipal;

5.2.4. Contenha em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

5.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou, ainda, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

5.3. A observância das vedações destes subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a abertura dos envelopes de propostas técnicas, as licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação por um representante com poderes para tomar qualquer decisão e praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório em seu nome.

6.2. O credenciamento far-se-á por **procuração mediante instrumento público ou particular, em original, preferencialmente com firma reconhecida ou com assinatura que puder ser certificada como autêntica na sessão**, mediante comparação da assinatura da licitante com o respectivo documento de constituição (estatuto ou contrato social, registro comercial, ato constitutivo, em vigor) ou, no caso de representante legal, o disposto no subitem 6.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

6.3. Deverá ser apresentado, em se tratando de representante legal, o ato constitutivo da licitante (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração, se houver, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

6.4. O documento de credenciamento do representante deverá ser exibido acompanhado da cédula de identidade ou documento equivalente, **à parte dos envelopes** que contêm a documentação e as propostas quando da abertura da sessão.

6.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.6. Somente o representante devidamente credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

6.7. A não-apresentação ou incorreção do documento de que tratam os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

6.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo administrativo.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICAS, em data oportuna a ser divulgada pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer do processo licitatório e poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou em cópia simples, desde que acompanhada do respectivo original para conferência pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Os documentos abaixo discriminados deverão **ser entregues numerados, em envelope fechado**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023
LICITANTE:
CNPJ:
“ENVELOPE Nº. 05” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3. Para fins de habilitação, serão exigidos das licitantes os seguintes documentos:

7.3.1. Certificado de registro cadastral, em conformidade com o item 5.1 deste EDITAL, em plena validade, ou declaração do Poder Público comprovando a entrega dos documentos para cadastramento até o 3º dia anterior à data limite para recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



7.3.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo IV;

7.3.3. Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº. 9.854/99 (trabalho do menor), assinada pelo representante legal, de com acordo com o modelo do anexo V;

7.3.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado**), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

7.3.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais com **finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) **Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa/Tributos Federais;

e) **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).



7.3.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b¹) No caso de **empresa licitante constituída no presente exercício**, esta deverá apresentar balanço patrimonial e Demonstrativo de Resultados do período compreendido entre a data do início de suas atividades e o último dia do mês imediatamente anterior ao da realização da presente licitação.

b²) A expressão **na forma da lei** será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultados forem apresentados:

1 – publicados no diário oficial; ou

2 – publicada em jornal; ou

3 – por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante; ou

4 – por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento (conforme a IN nº. 65/97 – DNRC);

c) A proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

d) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.3.7. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP em plena validade.

7.4. Os documentos de que trata o item 7.3., quando obtidos via Internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pela Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

7.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **60 (sessenta) dias** anteriores à data prevista para apresentação da documentação, exceto atestados de capacidade técnica.

7.7. Será considerada inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;
- b) Apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado, quando exigido.

7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ/MF e respectivo endereço:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.8.1. Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original, após ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

VIII – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1. A Proposta Técnica abrange um **Plano de Comunicação** e um **Conjunto de Informações referentes ao proponente** que demonstram a sua Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.2. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes distintos, sendo 02 (dois) envelopes para a apresentação do **Plano de Comunicação** e 01 (um) envelope para o **Conjunto de Informações** referentes ao proponente.

8.2.1. O Plano de Comunicação será apresentado em 02 (duas) vias, uma sem qualquer tipo de identificação do proponente e a outra com a devida identificação de autoria, conforme segue:

8.2.1.1. O envelope com a via não identificada do Plano de Comunicação será padronizado, sem nenhuma identificação da proponente e será fornecido previamente pela Prefeitura Municipal. Para a retirada do envelope, a licitante interessada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, e solicitá-lo junto a DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, com três dias úteis antes da abertura do certame.



8.2.1.2. É vedada a aposição no envelope padronizado ou nos documentos nele contidos, de qualquer informação, marca, sinal ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou da autoria da via não identificada do Plano de Comunicação, em qualquer momento anterior a abertura dos envelopes com a via identificada.

A via não identificada do Plano de Comunicação deverá ser apresentada em papel tamanho A4, branco e sem timbre, observadas as demais exigências de formatação constantes do item 8.3.2 deste Edital.

Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão aceitos e pela Comissão Permanente se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar à licitante, estando sujeitos a desclassificação do certame aqueles que não atenderem ao quesito.

8.2.2. O envelope com a via identificada do Plano de Comunicação ficará a cargo dos licitantes, e deverá ter o mesmo teor do envelope não identificado, **porém sem os exemplos de peças da ideia criativas constantes do item 8.3.2. “c” deste Edital,** contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023
LICITANTE:
CNPJ:
PROPOSTA TÉCNICA
“ENVELOPE Nº. 02” – PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA IDENTIFICADA)**

8.3. Para efeito de elaboração do Plano de Comunicação, a licitante deverá apresentar uma **Campanha Publicitária Institucional simulada** de acordo com o Briefing (ANEXO VI), **com verba compatível e duração de 30 (trinta) dias**, considerando valores relativos aos custos internos de agência, custos de produção, serviços de terceiros e/ou veiculação.

8.3.1. A elaboração do Plano de Comunicação com base na simulação da Campanha Publicitária Institucional deverá observar os seguintes pontos:

a) ficam a critério da licitante os veículos a serem considerados na simulação de mídia;

b) para fins de cálculo da distribuição da verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de **R\$ 40 (quarenta mil reais)**;

c) na campanha simulada, as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), e tabela cheia dos veículos de comunicação, vigente na data de publicação do Aviso de Licitação;



d) com relação à campanha publicitária simulada vencedora, fica a critério da CONTRATANTE decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato;

e) serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior ao valor mencionado no item 8.2.4 b, ou que consignarem preços inexequíveis.

f) Apresentação dos textos deverá ser realizada em:

- Papel A4, branco, com 75gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- Espaçamento de 2 cm nas margens direta e esquerda a partir da borda
- Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, textos justificados, espaçamento simples entre as linhas
- Fonte Arial estilo normal, cor automático, tamanho 12,
- Páginas numeradas pelo editor de textos, algarismos arábicos a partir da primeira página interna, canto superior direito
- Apresentação em caderno único, com espiral preto à esquerda, com capa e contracapa em papel A4 (com 75gr/m2 a 90 gr/m2), ambas em branco.

8.3.2. O Plano de Comunicação a que se propõe a campanha institucional simulada deve ser elaborado com base nas informações contidas no Briefing – **ANEXO**, devendo englobar os seguintes quesitos:

8.3.2.1 - Raciocínio básico – Texto de no máximo 2 laudas - onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no Briefing, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal e os desafios de comunicação a serem enfrentados, aliados ao problema de comunicação a ser solucionado;

8.3.2.2- Estratégia de comunicação publicitária – texto de no máximo 2 laudas no qual será definido o conceito, que de acordo com o raciocínio básico, deverá fundamentar e defender as linhas gerais da proposta de solução do problema de comunicação apresentado no Briefing, formulando a defesa dessa opção.

8.3.2.3- Idéia criativa – consiste na síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de exemplos de peças publicitárias que corresponderão a resposta criativa da proponente ao problema de comunicação. Para tanto, a licitante deverá apresentar campanha publicitária simulada com exemplos de peças que qualifiquem e quantifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, sendo sucinto e objetivo, como citado acima. Serão aceitas as seguintes peças:

01 (um) roteiro para comercial de rádio, não sendo permitida a apresentação do material gravado.



01 (um) banner para site.

01 (um) outdoor

8.3.2.4 - Estratégia de mídia – exposta na forma de texto, tendo como parâmetro a estratégia de comunicação publicitária, a ideia criativa e a verba estimada para campanha, deverá conter no máximo 3 (três) laudas.

Serão aceitos como anexo da estratégia de mídia tabelas, gráficos e planilhas que identifiquem o resumo do plano de mídia por meio e por tempo, demonstrando as peças a serem veiculadas e suas respectivas quantidades, inserções, custos nominais de produção e de veiculação. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

a) Simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

- Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) O período de distribuição das peças e/ou material;

b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de Não Mídia;

f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de Não Mídia;

g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de Não Mídia.

f) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigente na data de publicação do Aviso de Licitação;

g) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

h) Devem ser considerados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores

8.4. O Conjunto de Informações referentes ao proponente que compõe a Proposta Técnica deverá ser entregue em 01 (um) envelope, a cargo da proponente, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023
LICITANTE:
CNPJ:
PROPOSTA TÉCNICA
“ENVELOPE Nº. 03” – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À
LICITANTE**

8.4.1. É vedada a aposição no envelope ou nos documentos nele contidos de qualquer informação, marca, sinal ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação não identificado de que trata o item 8.2.1.1. deste Edital, em qualquer momento anterior a abertura dos envelopes com as vias identificadas do Plano de Comunicação.

8.4.2. O Conjunto de Informações referentes ao proponente que compõe a Proposta Técnica deverá ser apresentado em caderno único, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘Arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.4.2.1 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Conjunto de Informações referentes ao proponente e deverá demonstrar os seguintes quesitos:

8.5 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

8.5.2 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) Quantificação e qualificação dos profissionais técnicos e administrativos do licitante que serão colocados à disposição do CONTRATANTE, nas áreas de planejamento, criação, produção, mídia e atendimento, sendo obrigatória a apresentação de currículos sucintos (máximo de cinco linhas por profissional);
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento que discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

8.6. REPERTÓRIO

8.6.1 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório, em folhas rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

a) Apresentação do conjunto de trabalhos anteriores da licitante, efetivamente veiculados em veículos de comunicação, sob a forma de peças publicitárias, que atendam os seguintes quesitos:

b) Os trabalhos apresentados deverão vir acompanhados de ficha técnica individual, com identificação da licitante, informando título, data ou período de comunicação e, pelo menos, um veículo que o divulgou. Serão aceitos, no máximo:

- dois modelos de anúncios para revista.
- dois modelos de anúncios para jornal.
- dois modelos de peças para televisão.
- dois modelos de banner de internet.
- dois materiais de rádio.

c) Os spots e/ou jingles deverão ser fornecidas em CD. O material gráfico poderá ser apresentado na forma original ou através de redução (máximo A4).

d) As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01/01/2022

e) Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 8.6.1 alínea b), sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista para esse item.

8.7. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

8.7.1 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

a) As propostas de que trata o subitem 8.7.1 devem ter sido implementadas a partir de 01/01/2021.

b) Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista para esse item.

c) Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

d) A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

e) É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows,

II - As peças gráficas devem ser impressas em papel A4;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

III - Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

8.8. Não serão aceitas propostas técnicas com vantagens ou ofertas que não sejam previstas neste Edital, nem o oferecimento de vantagens sobre a proposta mais baixa.

8.9. Só será aceita uma proposta técnica por licitante, não podendo a empresa ofertar opção.

8.10. O prazo de validade da proposta técnica deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

8.11. As propostas que omitirem o prazo de validade conforme previsto no item 8.8., serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.12. Não será aceito, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão, qualquer trabalho que configure apresentação de natureza especulativa condenado pela Legislação da Propaganda normas padrão para prestação de serviços, incorporadas ao Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 que regulamenta a Lei nº 4680/65.

8.13. O não atendimento de qualquer dos itens de avaliação da proposta técnica acarretará a desclassificação da licitante no certame.

IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope **fechado**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023
LICITANTE:
CNPJ:
“ENVELOPE Nº. 04” – PROPOSTA DE PREÇOS

9.2. Da forma de apresentação:

9.2.1. A proposta deverá atender aos termos deste Edital e ser apresentada impressa em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em uma via, **com suas folhas numeradas e rubricadas** e a última **assinada pelo representante legal ou procurador**, de acordo com o Anexo II (Modelo de Carta Proposta), devendo:

9.2.2. Conter a razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, bem como a data e o nome legível de seu representante legal/procurador que assina a proposta.

9.2.3. Conter a descrição do objeto da licitação e os valores, em algarismos e por extenso, compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

a) Percentual de desconto que será oferecido relativo aos custos internos da agência, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO-PR;

b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

b¹) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

9.2.4. Conter DECLARAÇÃO de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.2.5. Conter DECLARAÇÃO de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências do presente Edital e seus anexos.

9.3. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas que não sejam previstas neste Edital, nem o oferecimento de vantagens sobre a proposta mais baixa.

9.4. Só será aceita uma proposta de preços por licitante, não podendo a empresa ofertar opção.

9.5. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

9.6. As propostas que omitirem o prazo de validade conforme previsto no item 9.5, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

9.7. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

X - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O processamento e julgamento da licitação serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio de uma Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento dos quesitos técnicos das Propostas Técnicas estabelecidos no item 11 deste Edital, formada por 03 integrantes com formação nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuam nestas áreas, sendo que 1/3 deles não possui nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

10.2. Serão lavradas atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório, sendo que o não comparecimento da licitante ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata, importará na aceitação das decisões tomadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

10.3. Após a hora marcada no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes, nenhum mais será recebido. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital e não incluídos nos respectivos envelopes.

10.4. Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão entregues a Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.4.1. Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão pública de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

10.5. A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz não se responsabilizará por envelopes “Documentos de Habilitação” “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do especificado e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

10.6. A publicidade das decisões da Comissão Permanente de Licitações quanto ao julgamento da proposta técnica, proposta comercial e demais atos legalmente obrigatórios far-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Município de Barbosa Ferraz (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?entidadeUsuarial=BARBOSA+FERRAZ&titulo=&nome_orgao=&dataInicio=05%2F08%2F2017&dataFim=14%2F08%2F2017&Enviar=&token=Qm3LX8GO60tTZ1hUQdPYEY06oEBf712nW8-pXxQBG2o), nos moldes do art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93, sendo este o meio oficial de comunicação dos atos aos licitantes. A Comissão fará também por escrito (via e-mail) eventuais comunicações aos participantes, levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, porém não se responsabilizará pelo não recebimento.

10.7. A licitação será processada e julgada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Realização de Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitação, no horário e data constantes no preâmbulo deste Edital, na presença facultativa das proponentes interessadas, devidamente credenciadas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro para recebimento dos envelopes, abertura dos invólucros n.º. 01 - Via não Identificada do Plano de Comunicação, e n.º 03 – Conjunto de Informações referente à Licitante, e análise quanto ao atendimento dos quesitos expostos no Edital, exceto os de avaliação exclusiva da Subcomissão Técnica expostos no item 11. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Se houver a desclassificação de alguma Proposta Técnica neste primeiro momento de análise preliminar por desatendimento a disposições do Edital, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos técnicos pela Subcomissão Técnica, a ser lançados em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho por todos os membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, observado o disposto no item 1.2 seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

b) Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica neste primeiro momento de análise preliminar por descumprimento de quesito que resulte na identificação do proponente antes da abertura dos envelopes com a via identificada do Plano de Comunicação, a mesma será eliminada sumariamente do certame, sem atribuição de pontuação em qualquer quesito.

c) A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes nº 01 PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA NÃO IDENTIFICADA), nem nos documentos que o integram. O envelope contendo a via não identificada do plano de comunicação **NÃO** será rubricado, sendo que sua integridade será atestada em testemunho dos presentes a sessão pública, a ser registrada em ata;

d) Após a abertura e conferência dos documentos, os trabalhos serão suspensos a fim de que a Subcomissão Técnica possa proceder à análise e julgamento das propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11 deste Edital.

e) Os envelopes nº. 02 – “PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA IDENTIFICADA”, permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, não sendo abertos ou violados até o disposto no item 3 seguinte.

f) Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão pública de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

II. Encaminhamento dos invólucros de PROPOSTA TÉCNICA Nº. 01 E 03, já abertos, à Subcomissão Técnica de que trata o item 10.1 deste Edital, para análise e julgamento de acordo com os critérios estabelecidos no item 11 deste Edital.

a) A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento dos documentos que compõem os envelopes nº 01 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, desclassificando as que desatenderem as exigências legais ou os termos deste Edital.

b) A Subcomissão Técnica elaborará planilhas com as pontuações de cada um dos Planos de Comunicação Publicitária para os quesitos estabelecidos no item 11 deste Edital, apresentando justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso.

c) A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações.

d) A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento dos documentos que compõem os envelopes nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A LICITANTE, desclassificando as que desatenderem as exigências legais ou os termos deste Edital.

e) A Subcomissão Técnica elaborará planilhas com as pontuações de cada um dos licitantes para os quesitos estabelecidos no item 11 deste Edital, apresentando justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

f) A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento dos documentos que compõem os envelopes nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A LICITANTE e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações.

g) A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos do Edital.

III. Realização de Sessão Pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será comunicada a todos os interessados via e-mail e publicada na imprensa oficial do município. Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes nº 02 – “PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA IDENTIFICADA) ”.

b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.

c) Elaboração de Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de avaliação das propostas técnicas estabelecidos no item 11 deste Edital.

d) Proclamação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas, envelopes nº 01, 02 e 03, registrando-se em Ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.

e) Publicação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas na imprensa oficial do município, com a respectiva pontuação total das propostas técnicas e a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pela razão social dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas técnicas, conforme disposto no item 14 deste Edital e na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

IV. Realização de Sessão Pública de abertura dos envelopes nº 04 – “PROPOSTAS DE PREÇOS”, em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será comunicada a todos os interessados via e-mail e publicada na imprensa oficial do município. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes nº 04 – “PROPOSTAS DE PREÇOS” de todos os licitantes devidamente classificados.

b) Elaboração de Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de avaliação das propostas de preços estabelecidos no item 12 deste Edital.

c) Proclamação do resultado do julgamento geral das Propostas de Preços, envelopes nº 04, registrando-se em Ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

d) Publicação do Resultado do Julgamento Final das Propostas na imprensa oficial do município, com a respectiva pontuação total das propostas técnicas e de preços e a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pela razão social dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas de preços, conforme disposto no item 14 deste Edital e na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

V. Realização de Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes nº 05 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será comunicada a todos os interessados via e-mail e publicada na imprensa oficial do município. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) somente serão convocados para apresentarem os Documentos de Habilitação os licitantes classificados no Julgamento Final das Propostas.

b) A Comissão Permanente de Licitação fará o recebimento, a abertura e o julgamento dos Documentos de Habilitação dos licitantes convocados, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

c) Decisão quanto à habilitação ou inabilitação e proclamação do resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, envelopes nº 05, registrando-se em Ata as razões, e abrindo-se prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação, conforme disposto no item 14 deste Edital e na alínea a do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

VI. Publicação do Resultado Final da Licitação na imprensa oficial do município, com a respectiva pontuação total das propostas técnicas e de preços, habilitações e inabilitações e a indicação dos proponentes desclassificados.

VII. Homologação e Adjudicação do objeto ao licitante melhor classificado habilitado, pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

10.8. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, resolvidas por esta, na presença das proponentes, ou deixadas para posterior deliberação.

XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

11.2.1. Plano de Comunicação Publicitária

11.2.1.1. Raciocínio Básico - a percepção de compreensão:



- a) Das funções e do papel da prefeitura municipal de Barbosa Ferraz nos contextos social, político e econômico;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da prefeitura municipal de Barbosa Ferraz com seus públicos;
- c) Do desafio de comunicação expresso no Briefing;
- d) Das necessidades de comunicação da prefeitura municipal de Barbosa Ferraz para solucionar esse desafio.

11.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) A adequação e detalhes sobre a temática e o conceito propostos e o seu desafio de comunicação;
- b) A consistência lógica e a argumentação apresentada em defesa da temática e do conceito propostos;
- c) Os detalhes dos desdobramentos do conceito proposto para a comunicação prefeitura municipal de Barbosa Ferraz com seus públicos;
- d) A adequação e a viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação expresso no Briefing;
- e) A lógica e a argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A articulação e os conhecimentos sobre prefeitura municipal de Barbosa Ferraz , o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação, seus públicos, os objetivos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

11.2.1.3. Ideia Criativa

- a) Sua adequação ao desafio de comunicação expresso no Briefing;
- b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) Seu entendimento sobre o público-alvo;
- d) A originalidade criativa do material apresentado;
- e) Os desdobramentos comunicativos que apresenta, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;
- f) A viabilidade das peças e/ou do material;



g) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

11.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;
- b) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;
- c) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios prefeitura municipal de Barbosa Ferraz.;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;
- e) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

11.2.2. Capacidade de Atendimento

- a) A similaridade, experiência e quantificação da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares;
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária prefeitura municipal de Barbosa Ferraz.;
- d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição na execução do contrato;
- e) A operacionalidade do relacionamento entre prefeitura municipal de Barbosa Ferraz e a licitante, apresentado na proposta;

11.2.3. Repertório

- a) A ideia criativa e sua relevância ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) A clareza da exposição das informações prestadas;

11.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A evidência de planejamento publicitário;
- b) A criatividade para solucionar o problema;



c) A relevância dos resultados apresentados;

d) A conexão lógica da campanha.

XII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. O julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** será efetuado pela **Subcomissão Técnica**, atendidas às condições dos capítulos anteriores, e serão observados os seguintes critérios:

12.1.3. Avaliação qualitativa da Agência, baseado nos critérios de avaliação estabelecidos no Manual de Procedimentos Licitatórios para Contratação de Serviços Publicitários pela Administração Pública, do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, num máximo de 70 (setenta) pontos, conforme segue:

12.1.3. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS/SUBQUESITOS		PONTOS
Plano de Comunicação Publicitária		40
Raciocínio Básico	10	
Estratégia de Comunicação Publicitária	10	
Ideia Criativa	10	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	10	
Capacidade de Atendimento		10
Repertório		10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
Pontuação Total		70

12.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.3. A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

12.4. À Subcomissão Técnica é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas técnicas que não atendam aos ditames deste Edital, conforme item 10.7 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

12.5. A nota da Proposta Técnica será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos, no total de 70 (setenta), conforme descrito a seguir:

12.5.1. Raciocínio Básico: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

RACIOCÍNIO BÁSICO: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	Clareza e embasamento no conhecimento das características gerais e serviços prestados pela prefeitura municipal de Barbosa Ferraz.	2,0 (Dois pontos)
b)	Adequada compreensão da linha de atuação específica da prefeitura municipal de Barbosa Ferraz destacada em briefing	4,0 (Quatro pontos)
c)	Entendimento de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	4,0 (Quatro pontos)

12.5.2 . Estratégia de Comunicação: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	Adequação da temática e do conceito propostos e o seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação.	2,0 (dois pontos)
b)	A lógica e a argumentação apresentada em defesa da temática e do conceito proposto e sua riqueza dos desdobramentos positivos para a comunicação da prefeitura com seus públicos-alvo.	2,0 (dois pontos)
c)	Adequação a da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s)	3,0 (três pontos)
d)	A lógica e a argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e a sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação entre públicos e verba	3,0 (três pontos)

12.5.3. Ideia Criativa: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

IDEIA CRIATIVA: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	Estratégia criativa de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha requisitados em briefing presentes no texto descritivo geral das estratégias deste subcritério.	3,0 (três pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

b)	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação, incluindo elementos relacionais das mensagens com os substratos utilizados	2,0 (dois pontos)
c)	Cobertura do público-alvo definidos pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida	2,0 (dois pontos)
d)	Originalidade na combinação de seus elementos presentes nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem e apuro técnico na composição das peças desenvolvidas.	3,0 (três pontos)

12.5.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: máximo de 10 (quinze) pontos, da seguinte forma:

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	Conhecimento de hábitos de comunicação do público- alvo com a linha de atuação e escolha dos veículos apresentados	3,0 (três pontos)
b)	Estudo de distribuição da verba, em particular a otimização da mídia segmentada, digital e de massa	3,0 (três pontos)
c)	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta, uso de fontes e elementos de justificativa e construção das escolhas realizadas.	4,0 (quatro pontos)

12.5.5. Capacidade de Atendimento: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	A similaridade, experiência e quantificação da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares	5,0 (cinco pontos)
b)	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da prefeitura municipal de	3,0 (três pontos)
c)	Sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido a prefeitura municipal de Barbosa Ferraz na escolha de soluções alternativas.	2,0 (dois pontos)

12.5.6 . Repertório: máximo de 10 (dez) pontos.

REPERTÓRIO: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

a)	Capacidade técnica e criativa revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pela pertinência em relação aos casos apresentados.	3,0 (três pontos)
b)	A qualidade da execução e acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção de cada um dos meios de onde essas peças foram inseridas e a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso onde elas estão inseridas	3,0 (três pontos)
c)	E a viabilidade das soluções, a contemporaneidade e diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação no atendimento a outros clientes.	4,0 (quatro pontos)

12.5.6 . Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de 10 (dez) pontos.

REPERTÓRIO: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	a evidência de planejamento publicitário na construção de seu caso e análise de elementos capazes de formar o diagnóstico.	3,0 (três pontos)
b)	a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução apresentadas, incluindo a adequação da estratégia criativa que as peças representam.	3,0 (três pontos)
c)	a relevância dos resultados apresentados, bem como elementos da fluidez narrativa do caso.	4,0 (quatro pontos)

12.5.7. Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

12.5.8. A nota será atribuída partindo de uma escala de **0,0 (zero) ponto** até a quantidade máxima de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

12.5.8.1. Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito e adotando as referências na tabela a seguir:

♣ **Não abordado ou Erroneamente abordado** – 0% da nota máxima

♣ **Insuficientemente abordado** – 20% da nota máxima

♣ **Parcialmente abordado** – 40% da nota máxima

♣ **Satisfatoriamente abordado** – 70% da nota máxima

♣ **Plenamente abordado** – 100% da nota máxima



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Referência	Nota	Detalhamento
Não abordado ou Erroneamente abordado	0% da nota máxima	Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.
Insuficientemente abordado	20% da nota máxima	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Parcialmente abordado	40% da nota máxima	Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Satisfatoriamente abordado	70% da nota máxima	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Plenamente abordado	100% da nota máxima	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.

12.6. A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do § 4º, do art. 11 da Lei Nº 12.232/2010.

12.7. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.8. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.9. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) obtiver pontuação 0,00 (zero) em quaisquer dos quesitos.

12.10. As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, respeitado o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

12.10.1. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.10.1. A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

12.10.3. À Subcomissão Técnica é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas técnicas que não atendam aos ditames deste Edital, conforme item 10.7 deste Edital.

XIII. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** será efetuado pela **Comissão Permanente de Licitação**, atendidas às condições dos capítulos anteriores, e serão observados os seguintes critérios:

13.1.1. No julgamento da **Proposta de Preços**, a Comissão de Licitação atribuirá o máximo de 30 (trinta) pontos, conforme tabela abaixo, considerando o item 9.2.3. Do edital:

Letra	Critério de avaliação	Pontuação máxima
a) Percentual de Desconto sobre os custos internos, baseado na	Desconto de 60% = 00 (zero) ponto;	15 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

tabela do SINAPRO-PR:	Desconto de 70% = 5 (cinco) pontos; Desconto de 80% = 10 (dez) pontos Desconto de 90% = 15 (quinze) pontos	
b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros. (Sobre a comissão de 15%): b ¹) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.	Desconto de 10% = 5 (cinco) pontos (honorário equivalente a 13,5%); Desconto de 20% = 10 (dez) pontos (honorário equivalente a 12%); Desconto de 33,3% = 15 (quinze) pontos (honorário equivalente a 10%).	15 pontos;
Total		30 pontos

13.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

13.2.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexecutável;

13.2.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (Sinapro), a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência;

13.2.3. Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) referente à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

13.3. No caso de empate entre as proponentes, será obedecido como critério de desempate o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.4. Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocadas as proponentes.



13.5. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em Ata.

13.6. À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam as condições estabelecidas no Edital.

13.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e nem firam os direitos das demais licitantes.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES

14.1. Será considerada classificada como vencedora a licitante que obtiver maior número de pontos, somada a pontuação obtida no julgamento da Proposta Técnica (máximo 70 pontos) e julgamento da Proposta de Preços (máximo 30 pontos).

14.1.1. Justifica-se a adoção das pontuações acima referidas, em razão de que os serviços a serem contratados possuem características primordiais de natureza técnica e intelectual, sendo os quesitos técnicos preponderantes na escolha da melhor proposta para a Prefeitura Municipal.

14.2. No caso de empate entre as proponentes, será obedecido como critério de desempate o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocadas as proponentes.

14.4. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em Ata.

14.5. Do resultado da classificação final, caberá pedido de reconsideração e recurso, que será processado e decidido com observância no Art. 109 da lei nº. 8666/93.

14.6. A classificação final das proponentes será comunicada aos interessados via fac-símile ou e-mail, e publicada no órgão oficial de imprensa do município.

14.7. O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais vantajosa para o Poder Público, serão atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica.

14.8. Concluído a fase de classificação final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório que será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para que, ao seu juízo, homologue o resultado deste Procedimento Licitatório, sendo-lhe reservado o direito de anular no todo ou em parte, ou revogar a presente licitação.

XV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado à licitante credenciada formular observações no transcurso das sessões da Licitação, solicitando que constem em **ATA** dos trabalhos.



15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica caberá Recurso, por escrito e devidamente protocolado, nos termos e prazo estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Não será admitido recurso via fac-símile.

15.4. Se houver interposição de recurso, as proponentes serão comunicadas para os efeitos do previsto no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. É assegurado a todos os participantes deste Procedimento Licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos:

- a) Habilitação ou Inabilitação;
- b) Julgamento das Propostas Técnicas;
- c) Julgamento das Propostas de Preços;
- d) Revogação ou Anulação da Licitação.

XVI - DO CONTRATO

16.1. Constam da Minuta de Contrato que compõe o ANEXO I, que integra este Edital, como se nele estivessem transcritas, a forma da prestação dos serviços e de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento, as demais condições e obrigações das partes.

16.2. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado e, no prazo de até 03 (três) dias da convocação, deverá firmar o termo de Contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO I, decorrente desta licitação, o qual será regido pelas normas da Lei nº. 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

16.3. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o Contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito à contratação.

16.3.1. Além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 será aplicada à empresa faltosa uma multa de 5,0% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato;

16.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

16.4. Na ocorrência da hipótese prevista no item 15.3, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração, e desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação poderá vir a ser revogada pela Prefeitura Municipal, por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Os envelopes que eventualmente forem entregues fora da data, horário e do local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação.

17.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

17.4. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º - Lei nº. 8666/93, e alterações).

17.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior (Art. 65, § 2º - Lei nº. 8666/93, e alterações).

17.6. As dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do presente Edital, serão sanadas tendo em vista os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro da Comarca de Barbosa Ferraz PR.

17.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta Licitação, promover diligências a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação não apresentados na ocasião oportuna.

17.8. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.10. Integram o presente Edital: Anexo I – Minuta do Contrato; Anexo II – Modelo de Carta Proposta de Preços; Anexo III – Modelo de termo de credenciamento; Anexos IV, V e - Modelos de Declarações e VI – Projeto Básico / Briefing.

17.11. Os casos omissos neste **EDITAL** serão resolvidos pela Comissão de Licitação, através da Legislação atual, da Jurisprudência, doutrina e os demais princípios norteadores do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

17.12. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17.13. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00 e 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, pelo telefone 44- 3275-1177 ou e-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Barbosa Ferraz- pr 16 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Edmar Gardioli
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA xx, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº.
xx/2023 -

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE**, inscrito no CNPJ nº., com endereço à Rua - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. e CPF/MF nº., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº xx/xx, inscrito no CPF nº xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/2023**, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação, e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo de Barbosa Ferraz.

1.2. As publicações de **atos oficiais** exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município e/ou no diário oficial do estado, sem a intermediação da agência contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

1.3. O serviço descrito no item 1.1 limita-se a matérias institucionais e administrativas do Executivo Municipal em caráter informativo, educativo e de orientação social, mediante veiculação em jornais, revistas, emissoras de rádio AM e FM e outros meios de comunicação, de conformidade com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo vedado o custeio de publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:



- a) Edital de Tomada de Preços nº. ___/2023.... e seus anexos;
- b) Propostas Técnica e de Preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATANTE, através da Divisão de Comunicação, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATADA.

5.2. Cabe à CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço assinado pelo Prefeito Municipal, providenciar o planejamento, o estudo, a concepção, a produção, divulgação, veiculação, distribuição e controle de campanhas institucionais e publicitárias da Prefeitura Municipal

5.3. A CONTRATADA, para efetiva realização dos serviços, deverá:

I - Assumir encargo de publicidade de campanhas promocionais e de programas sociais, objeto deste contrato;

II - Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços prestados;

III - Quando da subcontratação parcial dos serviços aqui estipulados, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente Contrato, especialmente no que tange aos segredos de veiculação destes serviços, respondendo solidariamente com estes, todas as infrações eventualmente cometidas. Fica, portanto, vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato.

IV - Efetuar sempre a cotação de preços para serviços de terceiros relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste Contrato, apresentando no mínimo três propostas alternativas de fornecedores, com custos especificados por itens, acompanhadas do parecer da agência, indicando aquela mais adequada para a execução do serviço a ser contratado. Estas alternativas, juntamente com o parecer, deverão ser encaminhadas previamente à CONTRATANTE para apreciação e aprovação;

V- Nos casos em que o valor dos serviços de terceiros acima citados for superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº. 8.666/93, ou seja, R\$ __ (_____), os orçamentos dos fornecedores deverão ser apresentados em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública e ser convocada e realizada pela Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

VI - Caso não haja possibilidade de apresentar três propostas alternativas, a CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE as respectivas justificativas, cabendo à CONTRATANTE aceitar ou não as mesmas;

VII - Apresentar à CONTRATANTE o faturamento das despesas feitas, acompanhado dos respectivos comprovantes em vias originais;

VIII - Fornecer à CONTRATADA, relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção, divulgação e veiculação em jornais, revistas, murais ("outdoors");

IX- Preparar relatórios diários para facultar à CONTRATANTE a fiscalização e o controle desses serviços;

X - Serão da responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

5.4. A cada solicitação de serviços efetuada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar um esboço da Campanha Publicitária e o Plano de Mídia com os orçamentos dos custos totais da campanha, para a devida análise e aprovação da CONTRATANTE.

5.4.1. Nos Planos de mídia da CONTRATADA deverão constar:

- a) A descrição da campanha institucional.
- b) Os nomes dos meios de comunicação a serem utilizados para veiculação, o material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções.
- c) Os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados da tabela de preços;

c¹) Pertencem a CONTRATADA as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

- d) Os valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários;
- e) Os valores dos serviços internos da Agência, referentes aos custos de criação de materiais publicitários, tendo como base a Tabela Referencial de Custos do SINAPRO-PR, e o valor dos descontos ofertados a CONTRATANTE, sendo aquela porcentagem apresentada na abertura dos envelopes de proposta na ocasião da realização da licitação.
- f) O custo total da campanha.

5.4.2. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da Campanha Publicitária e do Plano de Mídia por parte da CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ ____ (_____), sendo alterado em caso de prorrogação contratual, conforme item 4.1 deste Termo de Contrato, observadas as vedações da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral).

6.1.2. O valor constante desta cláusula, por ser estimado, não poderá ser exigido nem considerado para pagamento mínimo, podendo, desta forma, ocorrer dispêndio igual ou inferior ao citado valor durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A remuneração da CONTRATADA obedecerá aos seguintes critérios para cada serviço contratado nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato:

a) DESCONTO a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos da agência, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná: _____% (_____ por cento);

b) Honorários a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: _____% (_____ por cento);

b¹) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

7.2. Nenhuma despesa será assumida pela CONTRATADA sem a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato;

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s), que deverá (ao) ser entregue (s) no endereço da Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada.

7.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar relatório das Campanhas Publicitárias, **considerando o previamente aprovado nos termos da Cláusula Quinta, incluindo:**

- a) Cópia da Nota Fiscal dos veículos de comunicação contratados;
- b) Cópia das Notas Fiscais de serviços realizados por terceiros, relativos à produção dos materiais publicitários;
- c) Comprovante de veiculação do material publicitário (jornais, revistas, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc...).

7.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite das Notas Fiscais/Faturas, ficando sua liberação vinculada à comprovação, por parte da Contratada, do seguinte:

a) Prova de regularidade com a Seguridade Social, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS;



b) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação de Certidão de Regularidade - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.4.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Por tratar-se de contrato com prazo de até um ano, **não será admitido o reajuste do valor**, somente a partir de 12 (doze) meses, sendo aplicado a correção conforme o IPCA.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

9.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando, por meio de documentos e planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

9.3. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

9.4. Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

9.5. As alterações decorrentes da revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial serão registradas por Aditamento, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O custeio para a execução dos serviços objeto da presente Licitação é proveniente de recursos do orçamento do Poder Executivo, oriundos da dotação orçamentária:

[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE, através da respectiva ordem de serviço.

11.1.1. Substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.

11.1.3. Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, em especial com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;

11.1.4. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre os serviços executados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.1.6. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

11.1.7. Não transferir a outrem, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE, salvo o disposto no item 5.3 deste Contrato.

11.1.8. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

11.1.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



11.1.10. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.1.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

11.1.13. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos após a extinção do presente contrato, conforme art. 17 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da CONTRATADA às suas dependências, quando relacionado à execução do contrato;

12.1.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos em contrato;

12.1.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

12.1.6. Rejeitar, ainda, qualquer Nota Fiscal/Fatura que esteja em desacordo com o previsto no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1. A CONTRATADA fará a cessão definitiva de direitos dos serviços prestados, em decorrência deste Contrato, à CONTRATANTE, conforme constará da peça produzida, devendo tomar todas as providências necessárias ao cumprimento cabal do ora ajustado.



13.2. A **CONTRATADA**, ao término do presente contrato, fornecerá à **CONTRATANTE**, toda documentação comprobatória da contratação de terceiros participantes/integrantes da peça produzida, bem como os documentos relativos a direitos conexos e documentos de cessão de direitos de terceiros, previstos em lei e contratados pelo **CONTRATANTE**.

13.3. Em se tratando de direitos autorais de terceiros, a **CONTRATADA** deverá obter liberação, licenças, permissões e/ou autorizações que lhe permitam a utilização de fotografias, materiais, artes ou qualquer bem, na execução e divulgação dos serviços contratados, responsabilizando-se pela fiel observância dos limites fixados nos documentos acima mencionados e, mantendo a **CONTRATANTE** a salvo de todos os pleitos, demandas, despesas, obrigações, processos e inquéritos contra ou envolvendo o **CONTRATANTE** como resultado ou decorrência do uso dos mesmos, fora das condições autorizadas.

13.4. Em todas as contratações e subcontratações que envolverem direitos autorais, a **CONTRATADA** deverá solicitar de cada subcontratado dois orçamentos para a execução do trabalho: um com cessão de direitos dentro das regras do mercado e outro com cessão definitiva de tais direitos, ficando a critério da **CONTRATANTE** a opção por uma das alternativas.

13.5. A **CONTRATANTE** poderá utilizar todo o material produzido, a qualquer tempo, na íntegra ou com modificações, sem qualquer ônus adicional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS MATERIAIS

14.1. Os estudos, resultados e análise, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato, serão e permanecerão com a **CONTRATANTE**, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do presente contrato, observando o que determina o item 13.5. deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA** nos prazos previstos no art. 87, §§ 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicar as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o evento ou parcela do serviço em atraso, o que for aplicável e devido na época do inadimplemento, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

IV) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente nos termos do art. 87, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato, de acordo com o que preceitua o Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8666/93 e alterações, será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, observado o que segue:

- a)** O representante designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- b)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- c)** A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- d)** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido, excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e por qualquer uma das formas do art. 79 da mesma Lei.

17.2. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

17.3. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

17.5. CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

18.1. As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Barbosa Ferraz, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbosa Ferraz para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem de acordo, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que se produzam os efeitos legais.

....., xx de xx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. __/2023

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

A empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF ____ e Inscrição Estadual nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, cidade _____/UF____, Telefone _____, Fax _____, e-mail _____, propõe à Prefeitura Municipal de _____, PR a prestação dos serviços abaixo descritos, de acordo com as condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº. xx/2023 e seus anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviços de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo de Barbosa Ferraz.
	a) Desconto relativo aos custos internos da agência, com base na tabela de preços do SINAPRO-PR em vigência. Valor:% (valor por extenso: por cento.)
	b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros. b ¹) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão. Valor:% (valor por extenso: por cento.)

1. Prazo de validade desta proposta: ____ dias (Mínimo 60 dias).
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Local e data.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro
CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177
E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF
[carimbo padronizado do CNPJ/MF]



ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. __/2023.

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo (a) Senhor (a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador (a) da CI/RG nº. e inscrito (a) o CPF/MF sob o nº. _____, credencia o Senhor (a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador (a) da CI/RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro: _____, Cidade/Estado _____ com poderes específicos para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de _____, na Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. __/2023, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

Obs.: Apresentar com firma reconhecida e à parte dos envelopes que contêm a documentação e as propostas quando da abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. __/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado/identificado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Tomada de Preços n°. __/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
n°. _____ sediada _____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
constantes do Edital de Tomada de Preços n°. __/2023

Local e data.

Assinatura do representante legal
N°. RG ou CPF/MF



ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. __/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO E DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(em papel timbrado/identificado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada (endereço completo)....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (Tomada de Preços nº. xx/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

DECLARA, também, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

DETALHAMENTO DO OBJETO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

OBJETO - Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, divulgação, veiculação distribuição e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo Barbosa Ferraz-pr

As publicações de **atos oficiais** exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município e/ou no diário oficial do estado, sem a intermediação da agência contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

O presente instrumento contém as informações básicas destinadas a orientar as agências de propaganda, interessadas em participar da licitação – **Tomada de Preços n°. __/2023, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-pr**



ANEXO VII

BRIEFING

1) CENÁRIO:

Barbosa Ferraz está localizado no norte do estado do Paraná, originou de um loteamento realizado no interior do município de campo mourão por Joaquim Vicente de castro, engenheiro civil, e que foi o primeiro prefeito de Londrina. Por possuir um solo fértil, terra avermelha, conhecida como terra roxa, atraiu muita gente para compras e se estabelecer no lugar. Tanto que se tornou distrito em 1955, e não demorou muito para se emancipar e se tornar município. Em 25 de julho de 1960, através da lei estadual n° 4.245 de 25 de julho de 1960, sancionada pelo governados Moyses Wili Lupio De Troia, o distrito foi elevado à categoria de município, com território desmembrado de Campo Mourão. A instalação oficial ocorreu no dia 15 de novembro de 1961. (Ferreira ,1961, pág. 172). O nome do município foi uma homenagem ao major Antônio Barbosa Ferraz.

2) OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

Hoje, segundo dados do IBGE 2022, Barbosa Ferraz tem 10.795 habitantes que são assistidos pelas políticas públicas municipais.

A atual gestão atua e vem realizando muitas mudanças objetivas, que visam o desenvolvimento econômico e social do município e a ampliação da qualidade de vida dos moradores. Ao longo dos últimos anos obras e melhorias estão sendo realizadas em todas as regiões, do centro ao interior e nos distritos de Barbosa Ferraz. Vale destacar que o conjunto de obras de infraestrutura já realizadas e em curso vem para atender as necessidades da população. A saúde, a assistência social, a educação e o esporte também estão em amplo desenvolvimento, com investimentos que visam atender todos os munícipes com serviços de qualidade.

Todas as questões acima demonstram a importância de comunicar a população sobre as realizações que estão sendo feitas em todo o município.

3) DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

O desafio de comunicação desta concorrência é desenvolver uma campanha informativa e criativa, que mostre à população os trabalhos realizados pela Prefeitura Municipal em prol do desenvolvimento e da qualidade de vida dos barbosenses, posicionando Barbosa Ferraz como uma cidade em constante desenvolvimento, um verdadeiro canteiro de obras, com investimentos massivos na infraestrutura e nos serviços prestados pelo município.

Esta campanha também deverá engajar os munícipes com a mensagem e com o posicionamento da Prefeitura Municipal, despertando o orgulho dos barbosenses pelo município, mostrando os cidadãos como agentes participativos das realizações feitas na cidade.

O público-alvo a ser atingido é a população de Barbosa Ferraz como um todo, de todas as idades e sem nenhum tipo de distinção.

4) PÚBLICO-ALVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Toda a população de Barbosa Ferraz, da cidade e dos distritos

5) PERÍODO

A campanha deverá ter um prazo de 30 dias

6) VERBA DA CAMPANHA

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Considerar os custos internos (Tabela Sinapro-PR)

7) PEÇAS

01 (um) roteiro para comercial de rádio, não sendo permitida a apresentação do material gravado.

01 (um) banner para site.

01 (um) outdoor



ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. __/2023

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

() NÃO

() SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

....., _____ de _____ de 2023

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2023

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a Tomada de Preços nº. xx/2023, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	
	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Termo de referencia

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA ABAIXO IDENTIFICADA VEM RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, REQUERER A COMPETENTE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ABAIXO DESCRITO:

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ-PR

TOMADA DE PREÇOS, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global

Os serviços objeto da presente contratação **serão executados de forma contínua**, podendo haver prorrogação de prazo, tendo em vista que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de serviço público ou o cumprimento de missão institucional do Município.

2 – JUSTIFICATIVA

Para o cidadão, além das ações, os acessos à informação sobre essas ações são essenciais para o exercício pleno da cidadania. A divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos cuidados pela atividade-fim do município de barbosa ferraz-pr. Visando à adequação das ações de comunicação à atividade, o tema das campanhas, o assunto, o conteúdo informativo e de valores e a própria integração da instituição devem sobressair sempre à autopromoção do executivo municipal. Dessa forma, a comunicação publicitária contribui para missão do município de barbosa Ferraz -pr de fortalecer a administração pública e aproximá-lo do cidadão, para favorecer atuação mais responsável e socialmente efetiva.

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

Certame será realizado de acordo com a Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e suas alterações, Lei Federal nº. 4680, de 18 de junho de 1965, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e demais leis auxiliares.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

Conforme levantamento de demanda realizada pela secretaria de administração e gestão, o VALOR REFERENCIAL ESTIMADO (total) desta licitação é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para 12 (doze) meses

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE	%	1	R\$ 250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ-PR .			
--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ-PR .
	A) DESCONTO RELATIVO AOS CUSTOS INTERNOS DA AGÊNCIA, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SINAPRO-PR EM VIGÊNCIA. VALOR:% (VALOR POR EXTENSO: <i>POR CENTO</i>.)
	B) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS HONORÁRIOS A SEREM COBRADOS DO CONTRATANTE, INCIDENTES SOBRE OS CUSTOS COMPROVADOS DE SERVIÇOS REALIZADOS POR TERCEIROS. B ¹) EXCLUEM-SE CUSTOS REFERENTES À PRODUÇÃO DE PEÇAS E MATÉRIAS CUJA CONFECÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONE A LICITANTE O DESCONTO DE REMUNERAÇÃO DE AGÊNCIA CONCEDIDO PELOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, CONFORME NORMAS-PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA DO CENP – CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS PADRÃO.
	VALOR:% (VALOR POR EXTENSO: <i>POR CENTO</i>.)

No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários e outros;

No interesse do Município de Barbosa Ferraz – Pr, a futura CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OS SERVIÇOS PODERÃO SER PRODUZIDOS EM QUALQUER PONTO DO TERRITÓRIO NACIONAL.
2. AS REUNIÕES DE APROVAÇÃO SERÃO REALIZADAS, SALVO ACORDO DE AMBAS AS PARTES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR
3. O PLANEJAMENTO DE MÍDIA E NÃO-MÍDIA DEVERÁ PREVER FORMAS DE DISTRIBUIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO PARANÁ (**MAIS ÊNFASE NA REGIÃO DA COMCAM**), NAS DIVERSAS UNIDADES DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ A DEPENDER DO ASSUNTO TEMA.
4. PARA TODAS AS CAMPANHAS PODERÃO SER UTILIZADOS OS VEÍCULOS E INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESDE QUE PREVIAMENTE ACORDADO E AUTORIZADO PELA MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

5 – PRAZOS DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de VALIDADE do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II da Lei de Licitações.



6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

GESTOR DO CONTRATO:
JOSE SERGIO APARECIDO MILIOSSI
Secretário de administração e gestão
FISCAL DE CONTRATO
EDMAR GARDIOLI
Dir. dep. compras e licitações

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DE BENS DEVERÁ SER BASEADO:

Valor com base licitação anterior.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- (a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- (b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9 – DA VERACIDADE DA ESTIMATIVA

CERTIFICO QUE ESTIMATIVAS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

EDMAR GARDIOLI
DIR. DEP. COMPRAS E LICITAÇÕES

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

1. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 20º (VIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, FEDERAL) em validade para o pagamento.
3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Barbosa Ferraz/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



INFORMAÇÕES SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.433/2020.

SÚMULA: Altera e inclui dispositivos da Lei Municipal nº 1.241/2003 de 02 de dezembro de 2003 e atualiza a legislação municipal conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 15/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná

11 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- A. Advertência;
- B. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);
- C. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com município de Barbosa Ferraz por até 2 (dois) anos;
- D. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

OS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE PROJETO IRÃO CONTEMPLAR.

- I. O planejamento, conceituação, concepção de campanhas para o público externo (incluídos como público instituições como órgãos de governo municipal, ou outras segmentações necessárias à eficaz disseminação de cada mensagem), a serem definidas em cada solicitação DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, no período de 12 meses.
- II. Criação, roteirização, pré-produção, produção técnica, finalização, implementação, Intermediação e supervisão da produção de todas as peças planejadas e propostas
- III. A sugestão, a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação Publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- IV. Planejamento de mídia e não-mídia para a campanha interna e externa, independentemente da utilização ou não dos planos sugeridos.
- V. Produção de todas as peças sugeridas.
- VI. A consultoria na distribuição das peças produzidas conforme o plano de mídia e não-mídia.
- VII. Reuniões com a equipe da assessoria de comunicação e ou secretários das mais diversas áreas do município de Barbosa Ferraz -Pr, para aprovação de cada passo (da ideia à arte-finalização).
- VIII. Pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação da campanha interna e externa, incluindo todas as peças e materiais publicitários (Nas avaliações de pré-teste e pós-teste, é vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarda pertinência temática com cada ação publicitária específica ou com o objeto do contrato desta prestação de serviços de publicidade);
- IX. A entrega, para fins de arquivo, de duas cópias (impressas e gravadas em mídia digital) de todo o material produzido.
- X. A guarda, para solicitação a qualquer tempo, de cópias do material produzido pela agência.
- XI. Não está contemplada no objeto desta licitação a divulgação de publicidade oficial, assim entendida a publicação de documentos e informações determinadas por força de lei ou regulamento veiculada via Diário Oficial.
- XII. O objeto da presente licitação está especificado detalhadamente no "Briefing" (Anexo I), que servirá de base para a pontuação da avaliação técnica e será parte integrante do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- XIII. Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no artigo 2º da lei 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II. Cumprir as providências a seu cargo, necessárias para a prestação do serviço.
- III. Prestar as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto.
- IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do servidor Edmar Gardioli, especialmente designado como FISCAL DE CONTRATO, que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores do prestador de serviço eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- V. Para o cumprimento de suas obrigações e conforme a complexidade do contrato, poderão ser designados fiscais administrativos, fiscal técnico e fiscais setoriais que exercerão funções fiscalizatórias sobre a prestação do serviço.
- VI. Impedir que terceiros executem o objeto deste TP.
- VII. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VIII. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descontando os valores decorrentes de medição de produtividade e de eventuais multas aplicadas sobre a Contrato.
- IX. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade regras e normas.
- X. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais para dirimir dúvidas acerca da execução dos serviços, para orientá-la em todos os casos omissos. A solicitação escrita poderá ser feita por e-mail, com confirmação de recebimento.
- XII. Manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal.
- XIII. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 horas, a contar do recebimento da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- XIV. Paralisar o serviço enquanto não satisfeitas as exigências legais.
- XV. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- XVI. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, nos prazos determinados nas obrigações da CONTRATADA.
- XVII. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- XVIII. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- XIX. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- XX. Verificar a prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros, podendo para isso realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores.
- XXI. Supervisionar, quando julgar conveniente, o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Apresentar, no momento da assinatura do Contrato ou aceite/retirada de instrumento equivalente, as licenças que comprovem o regular exercício da atividade, tais como: alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, licenças ambientais ou de órgãos de fiscalização da profissão entre outras que venham a incidir sobre a atividade.
- II. Indicar PREPOSTO e eventual substituto, com competência para gerenciar todas as cláusulas do contrato, negociando e decidindo sobre as mesmas, devendo substituir o indicado sempre que não tiver poder de decisão como aqui mencionado.
- III. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos – inclusive EPI -, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao cumprimento das especificações deste Termo de Referência e da proposta, abstendo-se de transferência de responsabilidades o subcontratação não autorizadas pela Contratante.
- IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos – causados ao Município ou a terceiros - decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- VI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- VIII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho.
- IX. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, adotando as providências apontadas pela fiscalização do contrato para a regularidade da prestação do serviço na forma e prazo assinalados.
- X. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XII. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1.º do art. 57 da Lei de Licitações.
- XV. A veiculação de publicidade acerca do objeto deste TP somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- XVII. É vedado à CONTRATADA utilizar o contrato resultante do presente TP Pública como caução ou como garantia em operações financeiras.
- XVIII. Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- XIX. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas, observado o disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10
- XX. Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo três propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da lei 12.232/10.
- XXI. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.
- XXII. Ser responsável exclusiva por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou na perda dos descontos.
- XXIII. Fornecer relatório mensal ao CONTRATANTE, sobre os serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, dentre outros previstos no planejamento de comunicação, além de mapeamento ou fotografia que comprove aplicação de mídia externa.
- XXIV. Preparar relatórios mensais para facultar ao CONTRATANTE, a fiscalização extraordinária dos serviços prestados.
- XXV. Executar os serviços sempre no menor prazo possível e de acordo com o projeto requerido, conforme solicitação formal da CONTRATANTE, não superando, nos casos descritos abaixo (Os prazos são meramente sugestivos, sendo que a Secretaria interessada, poderá alterá-los conforme a conveniência, necessidade dos serviços e realidade da execução da prestação local).
- XXVI. Desenvolvimento de campanha: até 25 dias corridos;
- XXVII. Criação de material individual publicitário em peças gráficas, artísticas, rádio, televisão, portal, revista, cartazes A3, e jornal, além de mídias alternativas – até 8 dias corridos;
- XXVIII. Diagramação e arte final de produtos gráficos, como anúncio, folder, institucional, ilustrações – até 6 dias corridos;
- XXIX. Diagramação e arte final de produtos gráficos, capas de materiais, flyers, institucional, – até 3 dias corridos;
- XXX. Correção de material já desenvolvido e arte finalização – até 2 dias corridos;
- XXXI. Execução da produção eletrônica (roteiros para rádio, TV e institucionais outros) – até 15 dias corridos;
- XXXII. Criação eletrônica (spot e vídeo) – até 5 dias corridos;
- XXXIII. Prazos maiores deverão ser justificados e formalmente referendados pelo CONTRATANTE;
- XXXIV. Atuar por ordem e conta do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de administração, em conformidade com o art. 3º da Lei 4.680/65, na contratação de: Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes; Veículos de comunicação e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.
- XXXV. Atuar mediante convocação do CONTRATANTE por meio da Secretaria Municipal de Administração e gestão, inexistindo exclusividade sobre qualquer das ações, devendo os serviços de publicidade ser executados indistintamente e independentemente da classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- XXXVI. A CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
- XXXVII. Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- XXXVIII. Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da Secretaria Municipal de Administração e gestão, sem ônus para o CONTRATANTE.
- XXXIX. Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;
- XL. Rádio: uma cópia arquivo de áudio e mp3;
- XLI. Mídia Impressa e Material Publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes em alta resolução – e finalizada;
- XLII. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.
- XLIII. Enviar, às suas expensas, o material necessário à veiculação.
- XLIV. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas) aprovadas pelo CONTRATANTE.
- XLV. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE.
- XLVI. Divulgar somente informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização por escrito, e exigir o mesmo procedimento de seus eventuais subcontratados.
- XLVII. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- XLVIII. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- XLIX. Informar ao CONTRATANTE, no prazo de até quarenta e oito horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
- L. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- LI. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- LII. Assumir, com exclusividades, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- LIII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- LIV. Apresentar mensalmente, junto à nota fiscal, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- LV. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.
- LVI. Em casos de contratação de veículos e fornecedor relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, com autorização prévia do Município de Barbosa Ferraz, total ou parcial, de serviços neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato.
- LVII. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- LVIII. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- LIX. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos – de veiculação, de produção e de quaisquer outros decorrentes de serviços previstos neste contrato – e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos e de outras vantagens para o CONTRATANTE.
- LX. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- LXI. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de até dez dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento.
- LXII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste contrato.
- LXIII. Deverá guiar-se pelo Código de Auto-Regulamentação publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o código de defesa do consumidor e demais leis vigentes, a moral e bons costumes.
- LXIV. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- LXV. Adotar as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.
- LXVI. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- LXVII. Oferecer as condições necessárias à fiscalização deste contrato, repassando as informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- LXVIII. Proceder sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.
- LXIX. Ceder, total e definitivamente os direitos patrimoniais de uso das ideias, incluídos os estudos, análises, planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato, sem qualquer remuneração adicional, ainda que para uso após o término da vigência desse contrato.
- LXX. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- I. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro

CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177

E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- II. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- III. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- IV. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- V. Os serviços deverão ser prestados com observância de todas as demais normas descritas no presente TR, no edital e respectiva contrato.

BARBOSA FERRAZ-PR, 23 de outubro de 2023.

JOSE SERGIO APARECIDO MILIOSSI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

13- DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas (neste termo de referência e em documentos em anexo) pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/____.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO A

BRIEFING

1) CENÁRIO:

Barbosa Ferraz está localizado no norte do estado do Paraná, originou de um loteamento realizado no interior do município de campo mourão por Joaquim Vicente de castro, engenheiro civil, e que foi o primeiro prefeito de Londrina. Por possuir um solo fértil, terra avermelha, conhecida como terra roxa, atraiu muita gente para compras e se estabelecer no lugar. Tanto que se tornou distrito em 1955, e não demorou muito para se emancipar e se tornar município. Em 25 de julho de 1960, através da lei estadual n° 4.245 de 25 de julho de 1960, sancionada pelo governados Moyses Wili Lupio De Troia, o distrito foi elevado à categoria de município, com território desmembrado de Campo Mourão. A instalação oficial ocorreu no dia 15 de novembro de 1961. (Ferreira ,1961, pág. 172). O nome do município foi uma homenagem ao major Antônio Barbosa Ferraz.



2) OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

Hoje, segundo dados do IBGE 2022, Barbosa Ferraz tem 10.795 habitantes que são assistidos pelas políticas públicas municipais.

A atual gestão atua e vem realizando muitas mudanças objetivas, que visam o desenvolvimento econômico e social do município e a ampliação da qualidade de vida dos moradores. Ao longo dos últimos anos obras e melhorias estão sendo realizadas em todas as regiões, do centro ao interior e nos distritos de Barbosa Ferraz. Vale destacar que o conjunto de obras de infraestrutura já realizadas e em curso vem para atender as necessidades da população. A saúde, a assistência social, a educação e o esporte também estão em amplo desenvolvimento, com investimentos que visam atender todos os munícipes com serviços de qualidade.

Todas as questões acima demonstram a importância de comunicar a população sobre as realizações que estão sendo feitas em todo o município.

3) DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

O desafio de comunicação desta concorrência é desenvolver uma campanha informativa e criativa, que mostre à população os trabalhos realizados pela Prefeitura Municipal em prol do desenvolvimento e da qualidade de vida dos barbosenses, posicionando Barbosa Ferraz como uma cidade em constante desenvolvimento, um verdadeiro canteiro de obras, com investimentos massivos na infraestrutura e nos serviços prestados pelo município.

Esta campanha também deverá engajar os munícipes com a mensagem e com o posicionamento da Prefeitura Municipal, despertando o orgulho dos barbosenses pelo município, mostrando os cidadãos como agentes participativos das realizações feitas na cidade.

O público-alvo a ser atingido é a população de Barbosa Ferraz como um todo, de todas as idades e sem nenhum tipo de distinção.

4) PÚBLICO-ALVO

Toda a população de Barbosa Ferraz, da cidade e dos distritos

5) PERÍODO

A campanha deverá ter um prazo de 30 dias

6) VERBA DA CAMPANHA

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Considerar os custos internos (Tabela Sinapro-PR)

7) PEÇAS

01 (um) roteiro para comercial de rádio, não sendo permitida a apresentação do material gravado.

01 (um) banner para site.

01 (um) outdoor